



Ata da reunião do júri relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

Ata nº 1

---- Aos dezasseite dias do mês de agosto, do ano dois mil e vinte e um, no gabinete dos diretores de turma da Escola Básica Rio Arade, do Agrupamento de Escolas Rio Arade — Parchal, pelas dezasseite horas, reuniram-se: Hugo Miguel Barros Correia Tenil, Adjunto da Direção, na qualidade de Presidente do Júri, em substituição de José António Silvestre Duarte, Subdiretor do Agrupamento, por se encontrar de férias; Cláudio Sérgio Libório dos Santos, Coordenador Técnico, na qualidade de vogal efetivo e Maria Isabel Marcelo Camilo, Assistente Técnica, na qualidade de vogal suplente, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, a fim de estabelecerem os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos. -----

---- Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----

---- A **Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. É uma prova de natureza teórica e de realização individual. A prova será feita em suporte de papel, sob anonimato, sem consulta, a realizar por todos os candidatos (as) no mesmo dia e hora, numa única chamada, que visa a avaliação de conhecimentos nos domínios profissionais relevantes para o exercício da função, incidindo designadamente sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da carreira de assistente técnico, em especial tendo em conta a temática constante do Aviso de Abertura do procedimento concursal, sendo constituída por perguntas de resposta por escolha múltipla e por resposta aberta. Tem a duração máxima de noventa minutos. Os temas a abordar serão os seguintes: -----

- a) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo; -----
- c) Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----
- d) Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----
- e) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; -----



f) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; -----

g) Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Rio Arade; -----

h) Plano Plurianual de Melhoria TEIP - 2018/2021 do Agrupamento de Escolas Rio Arade. -----

A Bibliografia necessária para a prova de conhecimentos é: -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 — Código do Procedimento Administrativo; -----

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as alterações introduzidas na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP); -----

- Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho - Proceda à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos, na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro; -----

- Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho - Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----

- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - Proceda à alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário; -----

- Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (SNC-AP); -----

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; -----

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; -----

- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado na redação pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário); -----

- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do aluno e ética escolar; -----

- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06/07 — Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva; -----

- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06/07 — Estabelece o currículo dos ensinos Básico e Secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens; -----

- Despacho Normativo n.º 10-B/2021 - Proceda à segunda alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril; -----

- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Rio Arade; -----

- Plano Plurianual de Melhoria TEIP - 2018/2021 do Agrupamento de Escolas Rio Arade. -----

---- A Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar,



tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A AP é efetuada pelos psicólogos a exercer funções no AE/ENA ou pelos técnicos do IEFP, caso o AE/ENA recorra a esta entidade. Nessa entrevista deve ser aferido o perfil adequado ao exercício das funções que irá desenvolver. -----

--- Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

--- A **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de software em processamento de texto e folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$ -----

A **Habilitação académica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores — Habilitação superior à exigida; -----
- 16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado. -----

A **Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----



- 10 valores — sem experiência profissional. -----

A **Formação profissional (FP)** para o concurso para assistentes técnicos será classificada de acordo com a seguinte pontuação: ----

- 20 valores — formação diretamente relacionada com o conteúdo funcional, com igual ou mais de 60 horas em que, pelo menos, 30 horas são de formação na área digital que compreende processamento de texto e folha de cálculo; -----
- 18 valores — formação diretamente relacionada com o conteúdo funcional até 60 horas de formação em que, pelo menos, metade corresponde a formação na área digital que compreende processamento de texto e folha de cálculo; -----
- 14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas em que, pelo menos 30 horas são na área digital em processamento de texto e/ou folha de cálculo; -----
- 12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas em que, pelo menos, metade são na área digital em processamento de texto e/ou folha de cálculo; -----
- 10 valores — sem formação. -----

A **Avaliação do desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula (em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos): -----

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores. -----

---- A **Entrevista Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, nomeadamente as seguintes: -----

- a) Realização e orientação para resultados; -----
- b) Orientação para o serviço público; -----
- c) Conhecimentos e Experiência; -----
- d) Organização e método de trabalho; -----
- e) Responsabilidade e compromisso com o serviço; -----
- f) Análise da informação e sentido crítico. -----

A **Entrevista Avaliação de Competências (EAC)** é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Níveis classificativos	Classificações	Competências em que o comportamento associado esteve presente
20	Elevado	Nas 6 competências



16	Bom	Em 4 ou 5 competências
12	Suficiente	Em 3 competências
8	Reduzido	Em 2 competências
4	Insuficiente	Em 0 ou 1 competência

---- Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

--- A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

---- A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: -----

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

---- Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. De acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, do mesmo artigo e mesma Portaria, o Júri decidiu aplicar os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- Classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----
- A Habilitação Académica (HAB) mais elevada; -----
- O maior número de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional objeto deste concurso. -----

---- Serão excluído(a)s do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o(a)s candidato(a)s que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. O(a)s candidato (a)s excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a

presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri. _____

O Júri,

O Presidente do Júri:

O Vogal Efetivo:

A Vogal Suplente:

Patrícia Isabel Naveiro Camilo